

Termo Aditivo nº 09/2025

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e Fernanda Bortoncelo Assis, para locação de sala comercial. – Processo 47/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, Canoas/RS, CEP 92010-290, por intermédio de seu Presidente, Vereador Eric Douglas Dorneles Feijó, brasileiro, CPF 003.579.210-89, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **FERNANDA BORTONCELO ASSIS**, inscrita sob o CPF 687.072.230-72, neste ato representada por A BRANDALISE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.957.014/0001-49 com sede, na Av. Inconfidência, nº 900, 9º andar, Canoas/RS, representada por Rodrigo Koch Brandalise, CPF 009.198.900-08, aqui denominada de CONTRATADA, com fundamento nas normas da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei 8245/91, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Alterar a cláusula segunda do contrato nº 12/2023 para prorrogar a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência de 01/07/2025 a 30/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanece inalterado o valor mensal da LOCAÇÃO, ajustado nos termos contratuais, fixado em R\$ 1.363,61 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta um centavos) e valores estimativos de R\$ 254,86 (duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) para CONDOMÍNIO; R\$ 87,32 (oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) para IPTU e o valor de R\$ 36,77 (trinta e seis reais e setenta e sete centavos) para SEGURO INCÊNDIO do imóvel, totalizando o valor mensal de R\$ 1.742,56 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com valor anual estimado de R\$ 20.910,72 (vinte mil, novecentos e dez reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão lançadas por conta da seguinte dotação orçamentária:
2005 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

ERIC DOUGLAS
DORNELES
FEIJO:0035792
1089

Assinado de forma
digital por ERIC
DOUGLAS
DORNELES
FEIJO:00357921089
Dados: 2025.07.02
13:29:22 -03'00'

Eric Douglas Dorneles Feijó
Presidente da Câmara Municipal de Canoas

Canoas, 27 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br RODRIGO KOCH BRANDALISE
Data: 02/07/2025 09:56:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Koch Brandalise
A. Brandalise Com. de Imóveis Ltda.